



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.067/2016, de 05 de abril de 2016.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0027 - Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

2041 - Fundo Municipal Criança e Adolescente - CONDICA

3.33.90.92.00/2041-Despesas do exercício anterior.....R\$ 27.600,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o **“SUPERÁVIT”** financeiro do exercício anterior.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de abril de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para execução de despesas de caráter continuado no orçamento vigente.

Itati, 05 de abril de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal

